AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 007/GAB/SUPEL/RO de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 28 de março de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: 01.1923.010271-00/2016/IDARON

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (Tablets) para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

PROJETO ATIVIDADE: 20.122.1224.1113

FONTE DE RECURSO: 3240

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.35

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 112.080,00 (Cento e doze mil e oitenta reais)

DATA DE ABERTURA: 09/11/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

UASG SUPEL:925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, nos e-mails: **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2016.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N° 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

# U

# P

# 

# E

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5318** |

# L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**1. DO PRÊAMBULO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 007/GAB/SUPEL/RO de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 28 de março de 2016**,torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do Processo Administrativo Nº. 01.1923.010271-00/2016/IDARON,tendo como interessada a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **09/11/2016**

**HORÁRIO**: **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.6.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº. 01.1923.010271-00/2016/IDARON** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

**2.1. OBJETO:** Aquisição de material permanente (Tablets) para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.1.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

c) ANEXO III - Modelo de Carta Proposta

d) ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

d) ANEXO V – Minuta do Contrato

**2.2. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:** Conforme item 05 (cinco) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme item 06 (seis) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.4. DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** Conforme item 07 (sete) e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:cpl.sesau@hotmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar,nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3216-5318.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.6.2. Que se apresentem **constituídas na forma de empresas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição:

4.6.2.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a **vedação** de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.7.É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** conforme as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. Indicação expressa da marca, modelo, prazo e local de entrega, e, ainda, o prazo de garantia e a assistência técnica do produto ofertado.

7.3.6. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e cadastramento da proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.12. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no Item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

8.16.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem **8.15**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2. **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 15 (quinze) minutos, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no **“chat mensagem” cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

**11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário).

11.2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital**.**

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e **pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF, a Certidão é contemplada apenas pelo CAGEFOR/RO (se for cadastrada), podendo o Pregoeiro solicitar caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

**11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado**. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato Social. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados no CAGEFOR/RO.

**b) Decreto de Autorização**, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados no CAGEFOR/RO.

**c)** **Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

**d)** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**e)** Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social **(2015),** ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado. **NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE BALANÇO DISPONIBILIZADAS PELO SICAF,** o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastradosestando atualizados no CAGEFOR/RO.

b1) **Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente à somatória dos valores estimados dos itens em que é participante.**

b2) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto.

11.5.2. A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA COMISSÃO OU SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S), PODERÁ, AINDA, CASO HAJA NECESSIDADE, DILIGENCIAR PARA CERTIFICAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA, OU QUAISQUER OUTRAS PRESTADAS PELA EMPRESA LICITANTE DURANTE O CERTAME, SUJEITANDO O EMISSOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO HAJA ATESTE DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS;

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. **Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.4.Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14. DO PAGAMENTO:** Conforme item 09 (nove) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do presente Processo Administrativo correrão à conta do Programa de Trabalho 20.122.1224.1113 (Adquirir Bens Permanentes), no Elemento de Despesa 4.4.90.52.35 (Equipamentos e Material Permanente), da fonte de recursos 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme item 10 (dez) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme item 11 (onze) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Conforme item 08 (oito) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DA RECISÃO CONTRATUAL**

19.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** e da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006.

21.2. AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE COMPETENTE, É FACULTADA, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA, DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM CONSTAR DO MESMO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

21.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena do licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal no Órgão Licitador.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON** quanto à finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

21.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

21.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

21.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 com suas alterações.

21.13. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes do presente contrato, por parte da CONTRATADA.

21.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

21.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência e por último os demais anexos.

21.16.A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**22. DO REAJUSTE**

22.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, em razão do prazo de entrega ser de até **30 (trinta) dias** (Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e art. 40, § 4º, I e II da Lei Federal nº 8.666/93).

**23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2016.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro Equipe Kappa/SUPEL/RO**

**Mat. 300049543**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

* Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (tablet’s) para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**1923 – Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Porto Velho e jurisdição em todo Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, ou a que vier lhe suceder, de fins não lucrativos, sendo o órgão executor da política estadual de defesa agrossilvopastoril, tendo por finalidade promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, fiscalização e classificação da produção vegetal e identificação de essências florestais. Tem como atual Presidente o Senhor **JOSÉ ALFREDO VOLPI,** nomeado através do DECRETO de 11 de fevereiro de 2015.

1. **APRESENTAÇÃO:**

Em observância às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações, e na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, bem como, demais legislações concernentes, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar processo licitatório para a aquisição de material permanente (tablet’s) atendendo demanda da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. Deste modo, contém, ele, os elementos essenciais fixados na referida legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação de habilitação e proposta.

Visa também, otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição, atendendo o princípio da isonomia e resguardando os interesses da Administração Pública.

1. JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o artigo 2º do Capitulo II da Lei Complementar 215 de 19 de julho de 1999, que cria a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, preconiza que a IDARON “... *tem por finalidade promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância sanitária animal e vegetal, inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, fiscalização e classificação da produção vegetal e identificação de essências florestais”.*

A informatização é um processo que serve de alicerce para a captação, tabulação e análise criteriosa de dados. A utilização de equipamentos de informática não apenas poupa tempo e dinheiro, mas também permite a possibilidade de um controle cada vez melhor das informações, bem como agiliza a prestação de serviços à comunidade. Somado a isso, acrescenta-se que existe uma gama de atividades sendo executadas pela Agência IDARON, nesse sentido, a aquisição destes equipamentos é imprescindível para o bom andamento destas atividades.

Considerando a implantação da e-GTA com emissão através da Internet já estar em fase de acabamento com previsão o lançamento do serviço para maio/2016, a Agência IDARON necessita adquirir 150(cento e cinqüenta) tablets.

Os equipamentos serão utilizados inicialmente para a verificação da autenticidade das GTA’s emitidas eletronicamente e posteriormente serão disponibilizadas outras ferramentas de apoio, como por exemplo: Mapa de barreiras volantes, relatórios em tempo real, controle de trânsito, dentre outras.

Por conta do tamanho da tela e da previsão de disponibilização de novos serviços em um futuro próximo, sugeriu-se que os equipamentos fossem tablet’s.

A Agência IDARON, conjuntamente com o MAPA, tem priorizado desde o ano de 2005 a informatização da Agência em todas as suas Unidades, haja vista que ao longo deste período foram adquiridos diversos equipamentos, além de ter sido priorizado o desenvolvimento de softwares para controle sanitário das propriedades rurais e a interligação da maioria das Unidades/Escritórios, via rede de dados, entre outros. Diante do exposto torna-se necessário a aquisição dos equipamentos (tablet’s) para que seja dada continuidade e qualidade à informatização da IDARON.

O quantitativo justifica-se pela distribuição abaixo, onde a área técnica da IDARON foi consultada e definiu a demanda alocando os equipamentos em todas as unidades conforme necessidade de cada localidade.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **REGIÃO** | **MUNICÍPIO** | **LOCALIDADE** | **TABLETs** |
|
| **1- PORTO VELHO** | **1.1 Porto Velho** | **1.1.1 Porto Velho** | **4** |
| **1.1.2 Jacy-Paraná** | **1** |
| **1.1.3 Km 42,5 - BR 319** | **2** |
| **1.1.4 P.F. - Km 130 - BR 319** | **2** |
| **1.1.5 P.F. - Calama** | **1** |
| **1.1.6 União Bandeirante** | **1** |
| **1.1.7 Calama** | **1** |
| **1.1.8 Nova Califórnia** | **2** |
| **1.1.9 Vista Alegre do Abunã** | **1** |
| **1.1.10 P.F. Tucandeira** | **2** |
| **1.1.11 Extrema de Rondônia** | **1** |
| **1.2 Candeias do Jamari** | **1.2.1 Candeias** | **1** |
| **1.2.2 Triunfo** | **1** |
| **1.3 Itapuã do Oeste** | **1.3.1 Itapuã** | **1** |
| **Subtotal - Região I** | | **21** |
| **2 - ARIQUEMES** | **2.1 Ariquemes** | **2.1.1 Ariquemes** | **4** |
| **2.1.2 Rio Pardo** | **1** |
| **2.2 Alto Paraíso** | **2.2.1 Alto Paraíso** | **1** |
| **2.3 Buritis** | **2.3.1 Buritis** | **2** |
| **2.4 Cacaulândia** | **2.4.1 Cacaulândia** | **1** |
| **2.5 Cujubim** | **2.5.1 Cujubim** | **1** |
| **2.6 Campo Novo de RO** | **2.6.1 Campo Novo de RO** | **1** |
| **2.6.2 Rio Branco** | **1** |
| **2.7 Rio crespo** | **2.7.1 Rio Crespo** | **1** |
| **2.8 Monte Negro** | **2.8.1 Monte Negro** | **1** |
| **Subtotal - Região II** | | **14** |
| **3 - JARU** | **3.1 Jaru** | **3.1.1 Jaru** | **4** |
| **3.1.2 Tarilândia** | **1** |
| **3.1.3 Bom Jesus** | **1** |
| **3.2 Governador J.Teixeira** | **3.2.1 Governador Jorge Teixeira** | **2** |
| **3.2.2 Colina Verde** | **1** |
| **3.3 Theobroma** | **3.3.1 Theobroma** | **1** |
| **3.3.2 Palmares do Oeste** | **1** |
| **3.4 Vale do Anari** | **3.4.1 Vale do Anari** | **1** |
| **3.5 Machadinho D'Oeste** | **3.5.1 Machadinho D'Oeste** | **1** |
| **3.5.1 P.F. - 5º BEC** | **1** |
| **3.5.2 P.F. - Balsa - MA 28** | **1** |
| **Subtotal - Região III** | | **15** |
| **4 - OURO PRETO D'OESTE** | **4.1 Ouro Preto D'Oeste** | **4.1.1 Ouro Preto D'Oeste** | **3** |
| **4.1.2 Rondominas** | **1** |
| **4.2 Mirante da Serra** | **4.2.1 Mirante da Serra** | **1** |
| **4.3 Nova União** | **4.3.1 Nova União** | **1** |
| **4.4 Vale do Paraíso** | **4.4.1 Vale do Paraíso** | **1** |
| **Subtotal - Região IV** | | **7** |
| **5 - JI-PARANÁ** | **5.1 Ji-Paraná** | **5.1.1 Ji-Paraná** | **4** |
| **5.1.2 Santa Rosa** | **1** |
| **5.1.3 Nova Londrina** | **1** |
| **5.1.4 P.F. - Nova Colina** | **3** |
| **5.2 Alvorada D'Oeste** | **5.2.1 Alvorada D'Oeste** | **2** |
| **5.3 Teixeirópolis** | **5.3.1Teixeirópolis** | **1** |
| **5.4 Presidente Médici** | **5.4.1 Presidente Médici** | **2** |
| **5.4.2 Estrela de Rondônia** | **1** |
| **5.5 Urupá** | **5.5.1 Urupá** | **1** |
| **Subtotal - Região V** | | **16** |
| **6 - CACOAL** | **6.1 Cacoal** | **6.1.1 Cacoal** | **4** |
| **6.2 Ministro Andreaza** | **6.2.1 Ministro Andreaza** | **1** |
| **6.3 Espigão D'Oeste** | **6.3.1 Espigão D'Oeste** | **2** |
| **6.3.2 Boa Vista do Pacarana** | **1** |
| **6.4 Pimenta Bueno** | **6.4.1 Pimenta Bueno** | **3** |
| **6.5 Primavera de RO** | **6.5.1 Primavera de RO** | **1** |
| **6.6 São Felipe** | **6.6.1 São Felipe** | **1** |
| **6.7 Parecis** | **6.7.1 Parecis** | **1** |
| **Subtotal - Região VI** | | **14** |
| **7 - VILHENA** | **7.1 Vilhena** | **7.1.1 Vilhena** | **4** |
| **7.1.2 P.F. - Vilhena** | **3** |
| **7.2 Chupinguaia** | **7.2.1 Chupinguaia** | **2** |
| **7.2.2 Boa Esperança** | **1** |
| **7.2.3 Novo Plano** | **1** |
| **7.3 Colorado D'Oeste** | **7.3.1 Colorado D'Oeste** | **2** |
| **7.4 Cerejeiras** | **7.4.1 Cerejeiras** | **2** |
| **7.5 Cabixi** | **7.5.1 Cabixi** | **1** |
| **7.6 Pimenteiras** | **7.6.1 Pimenteiras** | **2** |
| **7.7 Corumbiara** | **7.7.1 Corumbiara** | **1** |
| **Subtotal - Região VII** | | **19** |
| **8- ROLIM DE MOURA** | **8.1 Rolim de Moura** | **8.1.1 Rolim de Moura** | **4** |
| **8.1.2 Nova Estrela** | **1** |
| **8.2 Novo Horizonte D'Oeste** | **8.2.1 Novo Horizonte D'Oeste** | **1** |
| **8.2.2 Migrantinópolis** | **1** |
| **8.3 Santa Luzia D'Oeste** | **8.3.1 Santa Luzia D'Oeste** | **2** |
| **8.4 Alto Alegre dos Parecis** | **8.4.1 Alto Alegre dos Parecis** | **1** |
| **8.5 Nova Brasilândia D'Oeste** | **8.5.1 Nova Brasilândia D'Oeste** | **2** |
| **8.6 Castanheiras** | **8.6.1 Castanheiras** | **1** |
| **8.7 Alta Floresta D'Oeste** | **8.7.1 Alta Floresta D'Oeste** | **2** |
| **8.7.2 P.F. - Porto Rolim do Guaporé** | **2** |
| **8.7.3 Izidolândia** | **1** |
| **Subtotal - Região VIII** | | **18** |
| **9- SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** | **9.1 São Francisco do Guaporé** | **9.1.1 São Francisco do Guaporé** | **4** |
| **9.1.2 P.F. - Santo Antônio** | **1** |
| **9.1.3 Fazenda Pau D'Óleo\*** | **0** |
| **9.2 Costa Marques** | **9.2.1 Costa Marques** | **3** |
| **9.2.2 São Domingos** | **1** |
| **9.3 São Miguel do Guaporé** | **9.3.1 São Miguel do Guaporé** | **2** |
| **9.3.2 Santana do Guaporé** | **1** |
| **9.4 Seringueiras** | **9.4.1 Seringueiras** | **2** |
| **Subtotal - Região IX** | | **14** |
| **10 - GUAJARÁ - MIRIM** | **10.1 Nova Mamoré** | **10.1.1 Nova Mamoré** | **2** |
| **10.1.2 Nova Dimensão** | **1** |
| **10.1.3 Palmeira** | **1** |
| **10.1.4 Jacinópolis** | **1** |
| **10.2 Guajará-Mirim** | **10.2.1 Guajara-Mirim** | **2** |
| **10.2.2 Surpresa** | **1** |
| **Subtotal - Região X** | | **8** |
| **11 - CENTRAL** | **11.1 GIDSA** | **11.1.1 Coordenação de Trânsito** | **2** |
| **11.2 SEINF** | **11.2.1 Desenvolvimento** | **2** |
| **Subtotal - Região XI** | | **4** |
| **TOTAL** | **52** | **92** | **150** |

Diante do exposto, justifica-se tal aquisição.

1. **SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes do presente Processo Administrativo correrão à conta do Programa de Trabalho 20.122.1224.1113 (Adquirir Bens Permanentes), no Elemento de Despesa 4.4.90.52.35 (Equipamentos e Material Permanente), da fonte de recursos 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

1. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL), em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

1. **LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

Os materiais serão entregues à **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente**, **no Almoxarifado da Agência IDARON**, localizado na Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h, no município de Porto Velho/RO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subseqüente, no mesmo local.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da Agência que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

Após esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Diretoria Administrativa e Financeira da Agência aplicará as sanções administrativas pertinentes.

1. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses.

O proponente deverá apresentar declaração de assistência técnica autorizada do fabricante no Estado de Rondônia.

1. **SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

A substituição de materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

1. A substituição de materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução de Materiais** a ser emitido pela **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente da Agência IDARON**;
2. O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição;
3. Expirado o prazo previsto no item anterior, esta IDARON se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
4. Não havendo mais interesse da licitante proceder o recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente desta Agência IDARON**, autorizando o descarte do material como bem lhe convier.
5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.
6. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
|  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, que deverá ser devidamente certificada pela **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente desta Agência**, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações do Anexo I e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor.

Nenhum pagamento de parcela inadimplida será efetuado ao vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de dar continuidade ao contratado, não sofrerá multa, desde que informe através de uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da Agência que, por sua vez, tomará a decisão cabível de acordo com a conveniência para a Administração.

Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a IDARON reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Trabalhista, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e quanto à dívida ativa da União.

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

* Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas, **ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa**;
* Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
* Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;
* Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
* Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

- Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

* A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

* Promover, da **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente**, o recebimento dos materiais da CONTRATADA, verificando se estão em conformidade com o solicitado no Anexo I.
* Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993;
* Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.
* Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento, bem como aplicar as sanções administrativas, se for o caso.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elaboração:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Requisitante:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Autoridade Competente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** |
| 01 | TABLET com no mínimo as seguintes especificações:   * **Unidade de processamento:**   a) Processador com clock mínimo de 1,3 GHz Dual Core;  b) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.   * **Memória RAM:**   a) Mínimo de 1024 MB (um mil e vinte e quatro megabytes);   * **Tela:**   a) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 7 (sete) e máximo de 8,9 (oito virgula nove) polegadas;  b) Multitoque (capacitiva);  c) Possuir PPI (Pixels Per Inch) mínimo de 90;  d) Possuir contraste dinâmico mínimo de 400:1;  e) Possuir brilho mínimo de 180cd/m2;  f) Resolução mínima: 1024x600.   * **Armazenamento:**   a) Interno do tipo flash;  b) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes);  c) Possuir Slot para cartão de memória padrão SDHC (Secure Digital High Capacity) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 32 GB (trinta e dois gigabytes).   * **Conectividade (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos):**   a) WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n;  b) Bluetooth versão 2.1 ou superior.  c) Rede de Telefonia: No Minimo 3G;   * **Interfaces:**   a) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;  b) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);  c) Porta USB ou micro-USB padrão 2.0 ou superior;   * **Câmera frontal e traseira:**   a) Integrada ao equipamento;  b) Câmera traseira com resolução mínima de 4 MP (quatro megapixel), possuir ajuste de foco e zoom digital e flash;  c) Câmera frontal com resolução mínima 1,2MP (um virgula dois megapixels);  d) Ambas câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.   * **Bateria:**   a) Interna e recarregável;  b) Lítio-ion ou polímero de lítio;  c) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;  d) Capacidade mínima da bateria: 4000 mA/h (quatro mil miliampéres hora);  e) Tempo de recarga: máximo de 4 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;  f) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:  i. Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;  ii. Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga;   * **Gabinete:**   a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;  b) Resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros em piso rígido (tipo cerâmico). Caso o equipamento ofertado necessite de capa protetora para atender a exigência deste item, o fornecedor deverá se ater aos seguintes requisitos:  i. A soma do peso da capa protetora mais o do tablet não poderá ultrapassar o peso máximo exigido no item (abaixo);  ii. A capa protetora deverá, obrigatoriamente, ser fornecida para cada tablet a ser entregue para os interessados;  iii. A capa protetora deverá permitir acesso a todas as interfaces descritas no item 3.6 e pelo menos aos botões de volume, liga/desliga e carregamento do tablet sem a necessidade de remoção da mesma.  c) Deve possuir teclas para controle de volume do som;  d) Deve ser de cor escura;  3.10 Peso máximo com bateria: 700g (setecentos gramas);   * **Funcionalidades:**   a) Possuir acelerômetro;  b) Funcionar como “USB Mass Storage” sem a necessidade de instalação de drivers ou outro software”;  c) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;  d) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;  e) Recursos de vídeo:  i. Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;  ii. Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4;   * **Sistema Operacional:**   a) Sistema operacional Android 4.1 ou superior;  b) Idioma em Português do Brasil;  c) Navegador web com suporte a ECMAScrip (Javascript) e HTML, no mínmimo, 4.01 com CSS2;  d) Software de mapas (Google maps);   * **Acessórios:**   a) Cabo de dados com conector para USB e comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;  b) Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo com pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;  c) Capa para transporte: em poliéster ou poliuretano ou nylon, impermeável e em cor escura. Esta capa não deve ser confundida com a capa protetora exigida no item 3.9 letra “b”;   * **Certificação:**   a) ANATEL;  b) Possuir certificado de conformidade, avaliado segundo a norma ABNT NBR IEC 60529:2009, para grau IP-41 de proteção contra sólidos e líquidos. O certificado deverá ser emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;  c) O equipamento deverá possuir as certificações abaixo, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:  • Diretiva RoHS;  • ISO/IEC 60950-1.   * **Garantia:**   a) Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com atendimento em Rondônia. | Unidade | 150 |

##### *SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS*

**Órgão Requisitante**: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON **Nº. Processo:** 01-1923-00271-00/2016

**Fonte de Recurso:** 3240 – Rec. Próprio **Programa Atividade:** 20.122.1224.1113 **Elemento Despesas:** 4.4.90.52.35

**Exposição de Motivo:** Aquisição de material permanente (tablet’s), atendendo demanda desta Agência IDARON, conforme especificações abaixo:

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | | | | **UNID** | **QTDE** | | **MARCA** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | TABLET com no mínimo as seguintes especificações:   * **Unidade de processamento:**   a) Processador com clock mínimo de 1,3 GHz Dual Core;  b) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.   * **Memória RAM:**   a) Mínimo de 1024 MB (um mil e vinte e quatro megabytes);   * **Tela:**   a) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 7 (sete) e máximo de 8,9 (oito virgula nove) polegadas;  b) Multitoque (capacitiva);  c) Possuir PPI (Pixels Per Inch) mínimo de 90;  d) Possuir contraste dinâmico mínimo de 400:1;  e) Possuir brilho mínimo de 180cd/m2;  f) Resolução mínima: 1024x600.   * **Armazenamento:**   a) Interno do tipo flash;  b) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes);  c) Possuir Slot para cartão de memória padrão SDHC (Secure Digital High Capacity) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 32 GB (trinta e dois gigabytes).   * **Conectividade (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos):**   a) WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n;  b) Bluetooth versão 2.1 ou superior.  c) Rede de Telefonia: No Minimo 3G;   * **Interfaces:**   a) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;  b) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);  c) Porta USB ou micro-USB padrão 2.0 ou superior;   * **Câmera frontal e traseira:**   a) Integrada ao equipamento;  b) Câmera traseira com resolução mínima de 4 MP (quatro megapixel), possuir ajuste de foco e zoom digital e flash;  c) Câmera frontal com resolução mínima 1,2MP (um virgula dois megapixels);  d) Ambas câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.   * **Bateria:**   a) Interna e recarregável;  b) Lítio-ion ou polímero de lítio;  c) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;  d) Capacidade mínima da bateria: 4000 mA/h (quatro mil miliampéres hora);  e) Tempo de recarga: máximo de 4 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;  f) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:  i. Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;  ii. Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga;   * **Gabinete:**   a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;  b) Resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros em piso rígido (tipo cerâmico). Caso o equipamento ofertado necessite de capa protetora para atender a exigência deste item, o fornecedor deverá se ater aos seguintes requisitos:  i. A soma do peso da capa protetora mais o do tablet não poderá ultrapassar o peso máximo exigido no item (abaixo);  ii. A capa protetora deverá, obrigatoriamente, ser fornecida para cada tablet a ser entregue para os interessados;  iii. A capa protetora deverá permitir acesso a todas as interfaces descritas no item 3.6 e pelo menos aos botões de volume, liga/desliga e carregamento do tablet sem a necessidade de remoção da mesma.  c) Deve possuir teclas para controle de volume do som;  d) Deve ser de cor escura;  3.10 Peso máximo com bateria: 700g (setecentos gramas);   * **Funcionalidades:**   a) Possuir acelerômetro;  b) Funcionar como “USB Mass Storage” sem a necessidade de instalação de drivers ou outro software”;  c) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;  d) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;  e) Recursos de vídeo:  i. Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;  ii. Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4;   * **Sistema Operacional:**   a) Sistema operacional Android 4.1 ou superior;  b) Idioma em Português do Brasil;  c) Navegador web com suporte a ECMAScrip (Javascript) e HTML, no mínmimo, 4.01 com CSS2;  d) Software de mapas (Google maps);   * **Acessórios:**   a) Cabo de dados com conector para USB e comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;  b) Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo com pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;  c) Capa para transporte: em poliéster ou poliuretano ou nylon, impermeável e em cor escura. Esta capa não deve ser confundida com a capa protetora exigida no item 3.9 letra “b”;   * **Certificação:**   a) ANATEL;  b) Possuir certificado de conformidade, avaliado segundo a norma ABNT NBR IEC 60529:2009, para grau IP-41 de proteção contra sólidos e líquidos. O certificado deverá ser emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;  c) O equipamento deverá possuir as certificações abaixo, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:  • Diretiva RoHS;  • ISO/IEC 60950-1.   * **Garantia:**   a) Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com atendimento em Rondônia. | | | | Unid. | 150 | |  | |  |  |
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | | | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | | | **USO EXCLUSIVO DA ACP/GC/SEPLAD** | | Valor da Proposta: | | |
|  | |
| Data: | Fone: | | | Validade Proposta:  **60 (sessenta) dias** | | |
| Banco:  Agência:  C/C: | Assinatura: | | |  | | Prazo de Entrega:  **30(trinta) dias corridos** | | |
| **OBS:** | | 1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Aquisição de Materiais. 2. Quando a Aquisição contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações. 3. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Negativa de Tributos) e Quanto à Dívida Ativa da União. | | | | | | | | | |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| 01 | TABLET com no mínimo as seguintes especificações:  Unidade de processamento: a) Processador com clock mínimo de 1,3 GHz Dual Core; b) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.  Memória RAM: a) Mínimo de 1024 MB (um mil e vinte e quatro megabytes);  Tela: a) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 7 (sete) e máximo de 8,9 (oito virgula nove) polegadas; b) Multitoque (capacitiva); c) Possuir PPI (Pixels Per Inch) mínimo de 90; d) Possuir contraste dinâmico mínimo de 400:1; e) Possuir brilho mínimo de 180cd/m2; f) Resolução mínima: 1024x600. | Und | 150 | R$ 747,20 | R$ 112.080,00 |
|  |  |  | **VALOR** | **TOTAL** | **R$ 112.080,00** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À**

**EQUIPE DE LICITAÇÃO –** KAPPA/SUPEL

**Endereço:**

**Cidade:**

Referência:

Abertura:

Horas:

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos à essa Equipe de Licitações KAPPA/SUPEL, proposta referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do referido certame.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| 01 | Descrever o produto ofertado ... | Unid ... |  |  |  |

Nossa Proposta tem preço global fixado em R$........... (................), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para entrega dos equipamentos é de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), contados do recebimento da NE.

O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da abertura.

**Observação: Havendo omissão das informações acima, serão considerados os prazos previstos no Edital como aceitos.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (nome) , ocupação \_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor, e CPF nº, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_como representante legal desta empresa.

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**Nome Empresa**

CNPJ

Insc. Est.,

Endereço Comercial:

Cidade:

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome Empresa:

Banco

Agência:

Conta Corrente:

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)............................., de 2016.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV DO EDITAL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(MODELO)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, **forneceu** para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, o (s) equipamento (s), abaixo especificado (s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o objeto a ser entregue)
* **VALOR TOTAL \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento foi (ram) efetuado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax, e-mail, etc.

2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1923.00271-00/2016/IDARON**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de **Nº**. **559/2016/KAPPA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material permanente (Tablets) para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os materiais serão entregues à **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente**, **no Almoxarifado da Agência IDARON**, localizado na Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, de segunda a sexta-feira das 07h30minh às 13h30minh, no município de Porto Velho/RO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da Agência que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Após esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Diretoria Administrativa e Financeira da Agência aplicará as sanções administrativas pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A CONTRATADA deverá apresentar declaração de assistência técnica autorizada do fabricante no Estado de Rondônia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A substituição de materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a) A substituição de materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução de Materiais** a ser emitido pela **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente da Agência IDARON**;

b) O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição;

c) Expirado o prazo previsto no item anterior, esta IDARON se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d) Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente desta Agência IDARON**, autorizando o descarte do material como bem lhe convier;

e) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Obriga-se a CONTRATANTE a:

a)Promover, da **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente**, o recebimento dos materiais da CONTRATADA, verificando se estão em conformidade com o solicitado no Anexo I.

b)Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993;

c)Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

d)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento, bem como aplicar as sanções administrativas, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que norteiam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, levando sempre os princípios basilares da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas, **ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa**;

b) Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

c) Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

d) Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

e) Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

f) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

g) A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 20.122.1224.1113 (Adquirir Bens Permanentes), no Elemento de Despesa 4.4.90.52.35 (Equipamentos e Material Permanente), da fonte de recursos 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, que deverá ser devidamente certificada pela **Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e permanente desta Agência**, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações do Anexo I e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento de parcela inadimplida será efetuado ao vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de dar continuidade ao contratado, não sofrerá multa, desde que informe através de uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da Agência que, por sua vez, tomará a decisão cabível de acordo com a conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a IDARON reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Trabalhista, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e quanto à dívida ativa da União.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será pelo período de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO SETIMO: A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

PARÁGRAFO OITAVO: São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

PARÁGRAFO NONO: As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
| 2. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| 3. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 4. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
| 5. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| 6. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| 7. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 8. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | **02** | **0,4% por dia** |
| 9. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2016.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**